



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DOS ATACADISTAS do RGS e TECIDOS VESTUÁRIO E ARMARINHO de GRAVATAÍ

No mês de Maio, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, **que abrange Gravataí**, conseguiu fechar Convenção Coletiva 2022/2023, com o percentual de **10,80%** (dividido em 2x) da seguinte forma: 5,26% na folha de Março/2022, a incidir sobre os salários resultantes da Convenção Coletiva de Trabalho ora revista e, em 1º/06/2022 o percentual de 10,80%, a incidir sobre os salários resultantes da Convenção Coletiva de Trabalho ora revista, compensado, automaticamente, o reajuste previsto na alínea A da presente cláusula. As **diferenças** de Março/2022 e Abril/2022 deverão ser satisfeitas em forma de abono conjuntamente com a folha de pagamento do mês de Maio/2022.

Abaixo os pisos:

Contrato de Experiência de até 90 dias		
A partir de:	1º/03/2022	1º/06/2022
Fixo	R\$ 1.416,59	R\$ 1.491,14
Comissionado	R\$ 1.514,98	R\$ 1.594,72
Boy e Aprendizizes	R\$ 1.346,15	R\$ 1.417,00
Pós Contrato de Experiência		
A partir de:	1º/03/2022	1º/06/2022
Fixo	R\$ 1.514,98	R\$ 1.594,72
Comissionado	R\$ 1.541,81	R\$ 1.622,96
Boy e Aprendizizes	R\$ 1.371,86	R\$ 1.444,07

Tabela de Proporcionalidade:

Admissão	Reajuste 01/03/2022	Reajuste 01/06/2022
MAR/2021	5,26%	10,80%
ABR/2021	4,81%	9,85%
MAI/2021	4,61%	9,44%
JUN/2021	4,12%	8,40%
JUL/2021	3,80%	7,75%
AGO/2021	3,28%	6,66%
SET/2021	2,83%	5,73%
OUT/2021	2,22 %	4,48 %
NOV/2021	1,63%	3,28%
DEZ/2021	1,20%	2,42%
JAN/2022	0,83%	1,67%
FEV/2022	0,49%	1,00%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março/ 2021. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Maio de 2022** e **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Junho de 2022**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente** ao desconto, através de guias próprias emitidas no site www.sindec-rs.org.br ou através de **PIX** pelo CNPJ 90811605000155. O desconto previsto na cláusula fica **limitado** ao valor total de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) por empregado.

As Convenções Coletivas completas você encontra no site do Sindicato www.sindec-rs.org.br

OBS: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados no prazo de vinte dias após o recolhimento. Podendo ser o envio através dos Correios ou e-mail controle@sindec-rs.org.br.

Canoas, Maio de 2022

Antonio Fellini
Presidente